



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Plano Piloto - RA I
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Ato Autorizativo de Contratação Direta - Lei 14133/2021 n.º 3/2026 - RA-PP/COAG/GEAD

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

Considerando o que consta nos autos do **Processo SEI nº 00141-00002376/2026-82**, especialmente:

- o **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1/2026 – RA-PP/COAG/GEAD**; 201821831
- o **Termo de Referência**, devidamente aprovado, que define o objeto, as especificações técnicas e as condições da contratação; 201822926
- o **Mapa/Análise de Riscos**, elaborado nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021; 202021749
- a **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com a metodologia vigente, demonstrando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação; 201834987
- o **Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica**, elaborado conforme modelo institucional e legislação aplicável; 202025217

e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no **Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023**,

RESOLVO:

Art. 1º Autorizar a **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, para a **aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3, sem token, com validade mínima de 12 (doze) meses**, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Administração Regional do Plano Piloto – RA-PP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Aprovar o **Termo de Referência**, o **Mapa de Riscos** e o **Aviso de Contratação Direta**, como instrumentos que integram o procedimento de contratação.

Art. 3º Autorizar a realização e a publicação da **Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov.br**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Determinar que a contratação seja formalizada por meio de **Nota de Empenho**, após a conclusão da fase de seleção do fornecedor, condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária pela **Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFIN**.

Art. 5º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA - Matr.1714028-5, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 06/05/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=202024034)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=202024034)
verificador= **202024034** código CRC= **95178EDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF
Telefone(s): (61) 3329-0400
Sítio - www.planopiloto.df.gov.br

00141-00002376/2026-82

Doc. SEI/GDF 202024034